



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2 7 4 2

(17 DE OUTUBRO DE 1997)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO, À TÍTULO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA, MEDIANTE CONCORRÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar permissão de uso, à título precário, por tempo determinado, para exploração de atividades de comércio de Lanchonete, nas dependências dos Centros Esportivos Municipais e Centro Educacional e Cultural Izaura Neves, mediante concorrência pública e contra-prestação financeira.

PARÁGRAFO 1º - O prazo da permissão de que trata este artigo, será de até 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO 2º - Poderá o Poder Executivo, propiciar ao permissionário o prazo de 06 (seis) meses, o qual servirá como experiência, findo o qual, o contrato vigorará pelo prazo nele fixado, caso não haja manifestação expressa em contrário.

ARTIGO 2º - Do termo de permissão deverá constar a proibição da comercialização de bebidas alcóolicas, bem como de cigarros, e a obrigatoriedade de uso exclusivo de copos descartáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - A proibição deste artigo não se aplicará quando da realização de bailes e eventos semelhantes.

(17 DE OUTUBRO DE 1997)

ARTIGO 3º - Nenhuma atividade estranha ao objeto da permissão de que trata esta Lei poderá ser explorada ou desenvolvida no local.

ARTIGO 4º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo, fixando os termos do Edital de Concorrência e do Termo de Contrato.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 17 de Outubro de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP e publicada no Quadro de Editais.

Wesley